(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do profissional de educação física para prestar auxílio aos munícipes na realização das atividades físicas em academias ao ar livre, localizadas nas praças públicas no âmbito do município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista deverá disponibilizar obrigatoriamente profissionais de educação física para prestar atendimento e acompanhamento aos munícipes na realização das atividades físicas nas academias ao ar livre, localizadas em praças públicas da cidade.

Art. 2º Caberá ao Executivo, por meio das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer e de Saúde, firmar parcerias entre entidades públicas, privadas, convênios com academias, empresas ou outras instituições para disponibilizar estes profissionais em parceria, bem como contratação por meio de processo seletivo ou concurso público.

Art. 3º Poderão fazer parte dessa equipe, profissionais graduados e estudantes dos cursos de Educação Física e Fisioterapia a partir do sexto semestre, desde que sob supervisão e orientação de um responsável da área.

Art. 4º Fica determinado que as atividades físicas a serem realizadas nesses espaços, deverão cumprir horários e condições determinadas pelas secretarias responsáveis, podendo ocorrer de forma escalonada em horários com maior movimento, de acordo com a demanda da comunidade.

Art. 5º As atividades físicas deverão ser realizadas sob supervisão do educador físico, e contemplará obrigatoriamente desde atividades aeróbicas ao trabalho de

Digitalizado com CamScanner

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

musculação, de acordo com a individualidade e o limite de cada pessoa, utilizando os aparelhos das praças.

Art. 6º Essa lei tem o objetivo de promover práticas seguras dos Exercícios Físicos e chamar cada vez mais a atenção para a prevenção primária de doenças arteriais como: Infarto do Agudo Miocárdio (IAM) e Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 7º A Fiscalização das atividades desenvolvidas pelos profissionais nas praças, será exercida pelas Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer e de Saúde, designadas pelo poder executivo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 02 (dois) anos a contar de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem no sentido de inserir às praças públicas que possuem academias ao ar livre, profissionais de educação física para que possam prestar auxílio aos munícipes na realização das atividades físicas.

É de conhecimento de todos que a prática de atividades físicas tem crescido bastante em todo o mundo, tais atividades em seus diferentes aspectos possuem inúmeros benefícios como: diminuição do stress, do sedentarismo, da obesidade, da depressão e prevenção de outros tipos de doenças, contribuindo para o bem estar físico e mental das pessoas.

Nessa perspectiva, considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, é que essa proposição de Lei se fundamenta.

A inserção de profissionais de educação física, neste contexto, trará muitos benefícios à comunidade. As pessoas terão acesso a um atendimento mais completo, voltado para a prevenção e a promoção da saúde, de forma que incentivará os moradores das localidades a desenvolver hábitos de vida mais saudáveis e consequentemente melhorando a qualidade de vida.

Digitalizado com CamScanner

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

As academias ao ar livre são espaços muito utilizados por pessoas de todos os tipos, incluindo aquelas que não tem condições financeiras de pagar uma academia particular para realizar as suas atividades, estas apresentam-se como forma de promover saúde, além de auxiliar as pessoas desafogando o Sistema Único de Saúde, já que previne doenças.

No município, é fato que não há muitas praças que possuem esse tipo de academia. No entanto, torna-se imprescindível que as que possuem tenham uma assistência profissional para auxílio no manuseio dos aparelhos, assim como para a prática correta dos exercícios, a fim de se evitar possíveis acidentes e consequentemente riscos maiores à sua saúde, riscos de lesões, dentre outros.

Vale ressaltar que, a maioria das pessoas que utilizam esses espaços para a prática de atividades, são crianças, adolescentes e idosos que não possuem informações adequadas ao correto uso dos aparelhos, o que pode levar a consequências desastrosas.

Dessa forma, disponibilizar profissionais capacitados para prestar auxílio aos usuários desses espaços, irá favorecer a prática correta e segura dos exercícios, além de contribuir para um estilo de vida mais saudável. Entretanto, é necessário que haja uma fiscalização por parte dos órgãos competentes, designados pelo executivo, conforme determina a legislação em vigor.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 09 de agosto de 2021.

Dr. Augusto Cândido Correia Santos

PSDB

Digitalizado com CamScanner